

É urgente o aumento dos salários!



É urgente valorizar o comércio de Lisboa!



Jan 2015

Ao longo dos últimos anos, existiu um conjunto muito significativo de alterações à Lei que, não respeitando o acordado no contrato colectivo de trabalho, prejudicou gravemente a nossa retribuição, em especial de quem trabalha no Comércio Retalhista da cidade de Lisboa, cujas tabelas salariais não são actualizadas desde 2008.

Tal situação contribuiu para a contracção da economia, fomentando cada vez mais a concorrência desleal no comércio da cidade, prejudicando-nos a nós, mas também as empresas portuguesas.



A dinamização do comércio da cidade só é possível com a nossa valorização

Os trabalhadores do comércio e serviços representam, em Lisboa, 89% da população empregada, estando a maior fatia ligada ao comércio por grosso e a retalho, pelo que o nosso nível salarial tem implicações económicas profundas na economia de Lisboa.

A reposição do nosso poder de compra é fundamental para melhorar as condições de vida e estimular a actividade económica, dinamizando o comércio da cidade que também depende muito de nós, representamos uma grande parte das 425.747 pessoas que entram diariamente na cidade para trabalhar e estudar.

Tendo existido uma redução muito significativa do número de pessoas ao serviço nas empresas, **estamos a executar muito mais trabalho por menos dinheiro**, acrescendo o facto de sermos constantemente solicitados para cumprir objectivos cada vez mais exigentes.

Para pôr fim à situação de estarmos a efec-

tuar a nossa actividade profissional em graves condições de injustiça e desigualdade, verificando que os grandes grupos económicos internacionais do sector, optimizam as condições que estão a ser oferecidas pela não actualização dos nossos salários e se instalam em massa nas zonas nobres da cidade, aproveitando-se dos baixos salários e exercendo forte concorrência às micro, pequenas e médias empresas portuguesas, **é necessário e fundamental o aumento dos salários.**

Assim, tendo em conta a recente actualização do Salário Mínimo Nacional, o CESP enviou, no passado dia 31 de Dezembro, uma proposta de actualização das tabelas salariais à União das Associações do Comércio e Serviços de Lisboa (UACS), com vista a repor o nosso poder de compra, essencial para ultrapassar as graves dificuldades que vivemos, mas também para dignificar, regular e dinamizar o comércio da cidade.

Envia a tua opinião/contributo para
cesp.comercio.lx@cesp.pt

Folha Sindical
Trabalhadores do Comércio Retalhista de Lisboa

É fundamental o respeito pelo nosso contrato colectivo!

Assegura as nossas condições de trabalho e é essencial na regulação do comércio, evitando os abusos e a concorrência desleal entre as empresas.

Trabalho suplementar e trabalho normal em dia feriado



Desde 1 de Janeiro de 2015, os valores pagos por trabalho suplementar e trabalho normal em dia feriado voltam a aplicar-se integralmente.

A aplicação da Lei que permitiu anteriormente a sua redução implicou um acréscimo de milhões de euros para as empresas que saíram directamen-

te dos nossos bolsos !

Agora, as cláusulas dos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho e dos contratos de trabalho retomaram a sua plena aplicação desde 1 de Janeiro de **2015**.

Assim, o trabalho suplementar e o trabalho em dia feriado é pago pelo valor da retribuição normal com o acréscimo de 100% (o dobro).

Para que não existam “dúvidas” nos cálculos o contrato colectivo discrimina a fórmula correcta do cálculo, consulta-o.

Em caso de dúvida, consulta-nos.

Trabalho ao domingo

Alertamos que o trabalho ao domingo manteve sempre a sua forma de pagamento.

Os trabalhadores têm direito a um subsídio por cada domingo trabalhado equivalente à remuneração de um dia de trabalho.

Nos estabelecimentos que não pratiquem o encerramento ao domingo, os trabalhadores têm direito a descanso semanal fixado de forma a que coincida com o domingo pelo menos 11 vezes por ano, não se contando, para este efeito, os domingos juntos ou intercalados no período de férias.

Marcação de férias



Sabias que...

O direito a férias é irrenunciável e o seu gozo não pode ser substituído, ainda que com o acordo do trabalhador, por qualquer compensação económica ou outra.

O direito a férias deve ser exercido de modo a proporcionar ao trabalhador a recuperação física e psíquica, condições de disponibilidade pessoal, integração na vida familiar e partici-

pação social e cultural. (Artigo 237º do Código do Trabalho).

As férias devem ser marcadas por acordo entre as partes. Na falta de acordo, cabe à empresa a marcação do período de férias, devendo levar em conta a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

Na falta de acordo, o empregador só pode marcar o período de férias entre 2 de Maio a 31 de Outubro.

Por acordo, **e só por acordo**, as férias podem ser gozadas, fora do período anteriormente mencionado, nas seguintes condições:

- 22 dias úteis de férias entre 2 de Janeiro e 30 de Abril que serão acrescidos, a título de férias, **mais 3 dias úteis** que poderão ser gozados em qualquer época do ano.

- Dois períodos distintos, de 11 dias úteis cada, compreendidos, respectivamente de Janeiro a Abril e de Maio a Outubro, serão acrescidos, a título de férias, de **2 dias úteis**, a gozar 1 em cada período.

**PROTOCOLO
CGTP-IN
INATEL
FUNDAÇÃO**

Descontos para sócios do CESP:

Utilização das Unidades Hoteleiras, Parques de Campismo e outras Unidades de Turismo da Fundação INATEL, nas épocas média e baixa, com um desconto de 10% sobre o preço de tabela.

+ informação em www.cesp.pt

Protege as tuas condições de trabalho! Sindicaliza-te em www.cesp.pt



Actualização de dados dos sócios: Actualiza os teus dados (morada, local de trabalho, telemóvel, empresa, empregado/desempregado, etc.), em **www.cesp.pt**

CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal

Sede Nacional: Rua Almirante Barroso nº3, 1049-023 Lisboa Tel: 21 358 33 30 E-mail: cespnacional@cesp.pt www.cesp.pt